**Prezado Orientador,**

Encaminho para conhecimento os procedimentos que foram aprovados para Apresentação e Defesa da Dissertação:

a) Presidente da banca (Orientador do projeto) procede à abertura dos trabalhos de defesa da dissertação - **06 (SEIS)**

b) Passa a palavra para a(o) mestranda(o) para proceder a apresentação (para essa atividade será destinado um tempo máximo de 50 Minutos)

c) O presidente da banca passa a palavra para as considerações do membro-avaliador convidado de fora do programa (ele terá no máximo 20 minutos para sua apreciação e arguição)

d) O mestrando terá no máximo 10 minutos para as respostas

e) O presidente da banca passa a palavra para o membro-avaliador do programa (que terá no máximo 20 minutos para sua apreciação e arguição)

f) O mestrando terá no máximo 10 minutos para resposta e considerações

g) O Presidente encerra a etapa de arguição e resposta e institui o recesso para a avaliação e parecer da banca

h) O presidente chama o mestrando e os convidados, para a leitura da ata que contem o resultado da avaliação. Após os agradecimentos e encerra os trabalhos da defesa.

**Observação:** não haverá nota para a Defesa da Dissertação, a comissão registrará apenas**APROVADO ou REPROVADO** (conforme o disposto nos Artigos 39 do Regimento Interno).

**Art. 39**. A Dissertação é aprovada ou reprovada, pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º Em caso de excepcional qualidade ou reconhecida originalidade, a critério da Banca Examinadora, o trabalho pode receber a menção de “Aprovado com Distinção”.

§ 2º O aluno que tiver sua Dissertação reprovada será desligado do Curso, sendo permitido, a critério do Colegiado, submetê-la a novo julgamento, dentro do prazo de 6 (seis) meses.

**Art. 40**. A Banca Examinadora pode condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração do conteúdo fundamental do trabalho.

§ 1º O mestrando dispõe do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de defesa, para efetivar as alterações e encaminhá-las à Comissão.

§ 2º A solicitação de prorrogação do prazo máximo para efetivação das alterações deve observar o disposto nos § 1º e 2º do Art. 70 do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRR - Resolução nº010/2016 - CEPE/UFR.